



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**5º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01-2021  
REGIME DE URGÊNCIA –  
25% AUMENTO DO QUANTITATIVO**

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE IRAÍ** e a empresa **D.C. HERMES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA** objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO**.

Aos vinte e três dias do mês de junho, na Prefeitura Municipal de **Iraí - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, CNPJ **87.612.941/0001-64**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **D.C.HERMES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ **07.155.160/0001-59**, com sede na BR 386, km 06, S/n, sala B, Rodovia, Cep 98.460-000 em Iraí-RS, aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, representada por **LUCIANIR CASSOL HERMES CPF: 944.089.980-87**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações; Lei Federal nº. 10.520/2002; e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 17-2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS Pregão Presencial nº. 17/2021; Ata Registro de Preço nº. 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição**.

**1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura.

**2.2** Nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2.3** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**2.4** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 17/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.5** Em conformidade ao Art. 8º, § 3º do Decreto nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1** Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA caso a contratar, os valores abaixo descritos:

02	15.000	LITRO	OLEO TIPO S10	CIAPETRO
03	10.000	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	CIAPETRO

IRAI/RS, 18 DE MARÇO DE 2022.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI  
MUNICIPIO DE IRAI -RS  
CONTRATANTE

D.C. HERMES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
LUCIANIR CASSOL HERMES  
CONTRATADA

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_

Visto:

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
OAB/RS 35.297  
Assessor Jurídico